

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 348/2020

AUTORES: DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ - APAF.

PROTOCOLO Nº: 2363/2020



00091448

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 348/2020

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pais e Amigos do Futsal de Paranaguá – APAF.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ – APAF, inscrita no CNPJ 11.936.928/0001-07 com sede e foro no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artagao de Mattos Leao Junior**, Deputado Estadual, em 27/05/2020, às 14:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0147030** e o código CRC **200DD4BA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A Associação de pais e Amigos do Futsal de Paranaguá tem por finalidade, segundo Estatuto registrado e publicado nos veículos oficiais de comunicação, promover a modalidade de Futsal, sendo de caráter amador e filantrópico, junto à sociedade de Paranaguá, bem como difundi-la em todo território nacional; ampliar e aprofundar os objetivos específicos, visando o aperfeiçoamento físico, cultural, moral e intelectual dos atletas, bem como outras finalidades que estejam atendendo ou vierem atender aos interesses dos atletas e da sociedade.

Em análise prévia aos documentos não detectei nenhum óbice que possa inviabilizar o trâmite do processo legislativo nesta casa de leis. A entidade já possui a Declaração de Utilidade Pública Municipal, Decreto 1.183 de 21 de março de 2019, porquanto está apta a se candidatar à concessão dos benefícios da Declaração de utilidade Pública Estadual. O relatório das atividades da entidade que segue em anexo dá conta de que existe valores significativos de verbas investidas na finalidade precípua da atividade.

Portanto vislumbra-se, ainda que resumidamente, um proficiente trabalho encampado pela candidata ao título de Utilidade Pública, razão pela qual conto com o apoio de meus nobres pares à aprovação da propositura



Documento assinado eletronicamente por **Artagão de Mattos Leão Junior, Deputado Estadual**, em 27/05/2020, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0147037** e o código CRC **10DDDF0B**.



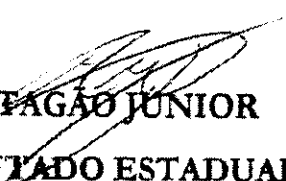
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça



DECLARAÇÃO

EU, ARTAGÃO JÚNIOR, Deputado Estadual, **DECLARO** para os fins do disposto no Art. 2º, III da Lei 17.826 de 13/12/13 que conheço os serviços prestados pela Concede o Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ – APAF**, inscrita no CNPJ 11.936.928/0001-07 com sede e foro no Município de Paranaguá, Estado do Paraná. e digo mais, que a entidade é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por objetivo de acordo com seu estatuto, promover ações de desenvolvimento e preparo de crianças e adolescentes para a prática do desporto conhecido no mundo inteiro como FUTSAL, trabalho por demais relevante em se tratando de serviço eminentemente de utilidade pública.

Curitiba, em 29 abril de 2020.


ARTAGÃO JÚNIOR
DEPUTADO ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 995/2020 - 0148239 - DAP/CAM

Em 29 de maio de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2363** na sessão deliberativa remota de 1º de junho de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 29/05/2020, às 12:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0148239** e o código CRC **A3EC01B9**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 867/2020 - 0149592 - DAP

Em 01 de junho de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se a DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 01/06/2020, às 17:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0149592** e o código CRC **15492155**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2363/2020 – DAP, em 1/6/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 348/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 02/06/2020, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0149742** e o código CRC **6FDE1E51**.

Estatuto da APAF – Associação dos Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá

Capítulo I – Da denominação, sede, duração e objetivos

Artigo 1 – Sob a denominação de Associação dos Pais e Amigos do Futsal de Paranaguá, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2 – A duração da Associação é por prazo indeterminado.

Artigo 3 – A sede da Associação será no Colégio Nova Geração, sito a Rua Comendador Corrêa Jr., nº 577, Centro na cidade de Paranaguá, estado do Paraná.

Artigo 4 – A Associação terá como finalidade promover a modalidade de Futsal, sendo de caráter amador e filantrópico, junto à sociedade de Paranaguá, bem como difundir-las em todo o território nacional

- I- Ampliar e aprofundar os objetivos específicos, visando a um aperfeiçoamento físico, cultural, moral e intelectual aos atletas.
- II- Outras finalidades que estejam atendendo ou virem a atender aos interesses dos atletas e da sociedade.

Capítulo II – Da Admissão, exclusão; direitos e deveres dos sócios

Artigo 5 – A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e a aprovação da Diretoria.

Artigo 6 – Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

Artigo 7 – Serão, também, excluídos os sócios que solicitarem por escrito, sua demissão.

Artigo 8 – São direitos dos sócios:

- I- Votar e ser votado;
- II- Usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.

Artigo 9 – São deveres dos sócios:

- I- Pagar as contribuições a que estão obrigados nas datas estabelecidas;
- II- Zelar pelos interesses e conceito da APAF, comunicando a diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- III- Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

Artigo 10 – Terão direito a participação nos treinamentos, todas as crianças e adolescentes, devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino, obedecendo as categorias e ao número de vagas ofertadas.

Capítulo III – Do Patrimônio e fontes de receitas

Artigo 11 – O patrimônio da APAF será constituído de bens imóveis, móveis, título e valores.

Artigo 12 – O patrimônio social será administrado pela diretoria.

Artigo 13 – Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição congênere.

Artigo 14 – As fontes de receitas da APAF compor-se-ão de:

- I- Taxas e emolumentos sociais;
- II- Patrocínios ou doações de qualquer natureza;
- III- Rendimentos pela utilização do patrimônio.

Artigo 15 – A Associação, sendo ela exclusivamente de caráter social e esportivo, custeará seus projetos através de patrocínios e doações, nos quais subsidiarão os materiais de treinamento, o espaço físico para as atividades, bem como o salário dos profissionais envolvidos.

Capítulo IV – Das disposições legais

Artigo 16 – Fica estabelecido que nenhum membro da diretoria tenha direito a salários e bonificações, pois 100% do que for arrecadado com patrocínio, doações ou qualquer outra forma de ajuda, será aplicado nos projetos da Associação.

Artigo 17 – Caberá a diretoria da Associação, buscar os parceiros para viabilizar os Projetos, bem como contratar os profissionais qualificados para os mesmos.

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**



Artigo 18 – A Associação representa o anseio de seus fundadores, sendo que perante a sociedade deixará claro seu propósito de elevar o nível do Futsal em nossa cidade e também representar digna e honrosamente nosso município e seus parceiros.

Capítulo V – Da constituição e funcionamento da Diretoria

Artigo 19 – A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em caráter de votação pelo período de dois anos, contados a partir da posse, podendo pleitear o cargo por mais dois mandatos.

Artigo 20 - Qualquer eleição realiza-se por escrutínio secreto e mediante chapas completas, apresentadas à Secretaria em três vias, encimadas por cabeçalho identificativo, correspondente ao da cédula de votação e assinadas na forma deste capítulo.

Artigo 21 – A Secretaria providenciará cédula única de votação, em papel branco, com os cabeçalhos identificativos e número de ordem correspondente as chapas regularmente apresentadas.

Artigo 22 – Havendo uma única chapa concorrente, a eleição poderá ser realizada de maneira simbólica.

Artigo 23 – A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Técnico.

Artigo 24 – Compete ao Presidente além de outras atribuições legais e estatutárias:

- A) Representar a Associação perante os órgãos e administração Pública, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
- B) Administrar a Associação, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;
- C) Executar os atos administrativos, mediante autorização escrita sucessivamente numerada ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações fiscais;
- D) Assumir iniciativa exclusiva de divulgação dos atos administrativos da Associação;
- E) Convocar e presidir as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;
- F) Representar em suas relações externas e em não podendo também, designar outro representante;
- G) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- H) Sancionar, com sua rubrica, todos os documentos de despesas autorizadas e a autorizar;
- I) Assinar com o Secretário e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importem em responsabilidades;
- J) Passar a Presidência a seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- K) Resolver, **AD-REFERENDUM** da Diretoria, assuntos urgentes,

Artigo 25 – Compete ao Vice- Presidente compete:

- A) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- B) Auxiliar o Presidente no que for necessário.

Artigo 26 – Ao Secretário compete:

- A) Superintender os serviços gerais da Secretaria;
- B) Redigir as atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;
- C) Organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e notas oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- D) Organizar e ter em boa ordem o arquivo da Associação;
- E) Proceder em sessão, a leitura das atas do expediente;
- F) Receber toda correspondência da Associação, providenciando junto ao Presidente, sobre seu pronto despacho;
- G) Requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário pagar o expediente da secretaria;
- H) Apresentar a Diretoria um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual;
- I) Substituir transitoriamente o Presidente ou do Vice-Presidente, no impedimento ou falta dos mesmos;

Artigo 27 – Ao Tesoureiro compete:

- A) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- B) Ter uma boa ordem e feita com clareza a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

SEI 0623-773 2020 Leg. 16

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**



- C) Proceder a arrecadação da receita geral da Associação;
- D) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, com documentação rubricada pelo presidente;
- E) Apresentar, trimestralmente a diretoria o balanço de caixa e no fim de cada ano o balanço anual e os demonstrativos das contas de despesas e receitas, a fim de serem apresentados juntamente com o relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;
- F) Assinar, com o Presidente os documentos referentes ao seu cargo;
- G) Facilitar, em tudo que for necessário, aos membros do conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho as suas funções;
- H) Propor à Diretoria as medidas que julgar conveniente para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- I) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Secretário;

Artigo 28 – A tesouraria adotará para a sua contabilidade as normas que forem estabelecidas pelas entidades contábeis.

Artigo 29 – O tesoureiro, sendo depositário dos valores da Associação; responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

Artigo 30 – Ao Diretor Técnico Compete:

- I- Dirigir, fiscalizar e orientar toda a parte esportiva da Associação.
- II- Exercer outras funções que lhe for confiada pelo Presidente.

Artigo 31 – Caberá ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro representar a Associação ativa ou passiva, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 32 – Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Capítulo VI – Do Conselho Fiscal

Artigo 33 – O conselho Fiscal compor-se-á de dois membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos por dois anos, a partir da data da posse da diretoria, sendo que, assim que necessário os membros poderão ser modificados.

Artigo 34 – O conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 35 – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Capítulo VII – Da Assembléia Geral

Artigo 36 – A Assembléia Geral, constituída pelos sócios da APAF, reunir-se-á quando convocada pela diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por um terço (1/3) dos sócios efetivos.

Artigo 37 – A Assembléia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.

Artigo 38 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados nos órgãos de imprensa local e na sede da Associação, com sete dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembléia local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como o nome do órgão convocador.

Artigo 39 – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de sócios.

Artigo 40 – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e pelo Secretário.

Artigo 41 – Cada sócio terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.

Artigo 42 – Os trabalhos da Assembléia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

Capítulo VIII – Das condições de alterações estatutárias

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento

Anexo (01-47075)

SEI 06201-12.2020 - pg 20

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

Artigo 43 – Fica estabelecido que quando houver a necessidade de alteração deste estatuto, far-se-á na forma de convocação através de edital.

Artigo 44 – Tal alteração só será válida perante aceitação da maioria dos presentes, sem número mínimo de participantes, e em caso de empate o voto de desempate será do Presidente.

Artigo 45 – Sendo as assembleias um encontro democrático, fica entendido, que a maioria vencedora é soberana sobre o proposto, pois vêm de encontro com as necessidades da Associação, não cabendo qualquer forma de reclamação ou discórdia sobre a votação.

Artigo 46 – O patrimônio Social será constituído pelos patrocínios, doações, subvenções e legados.

Artigo 47 – A possível aquisição de bens estará condicionada a aprovação da maioria (2/3) da diretoria e entrando em forma de patrimônio da Associação, sendo doada a uma instituição congênere em caso de extinção da mesma.

Artigo 48 – A Associação não distribui lucros, bonificações ou dividendos sobre qualquer forma ou pretexto, à Diretoria, associados ou mantenedores, aplicando a receita com fins esportivo, sociais e culturais.

Capítulo IX – Da Liquidação

Artigo 49 – A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria da Diretoria, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia geral extraordinária para tal fim, sendo que o quórum em primeira chamada será de 2/3 dos membros da Diretoria e em segunda chamada qualquer número de presentes.

Artigo 50 – A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 51 – No caso da extinção, competirá a Assembleia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 52 – Extinta a Associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Capítulo X – Das Disposições Gerais

Artigo 53 – São fundadores da Associação, de conformidade com a ata de fundação, as seguintes pessoas:

Ali Moukhaiber Kanaan, Maicon Dias Santiago, André Roldo Barbosa Pedro, Sandro Luiz Maier, Marcelo Moreira, Gisele Aparecida da Silva Miranda, Cristiana da Silva Espíndola, Vivian Cordeiro Dias, Silvana Aparecida da Silva Maier.

Artigo 54 – A Diretoria Ficou assim constituída:

Presidente: Ali Moukhaiber Kanaan

Vice-Presidente: Marcelo Moreira

Secretário: Maicon Dias Santiago

Tesoureiro: Sandro Luiz Maier

Diretor Técnico: André Roldo Barbosa Pedro

Conselho Fiscal: Gisele Aparecida da Silva Miranda
Silvana Aparecida da Silva Maier

Suplentes: Fábio Henrique Pauly

Cristiana da Silva Espíndola

Artigo 55 – O estatuto desta Associação será reformável através de Assembleia Geral extraordinária, convocada para este fim.

Artigo 56 – Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos membros da Diretoria, sendo votados em Assembleia Geral.

Artigo 57 – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

CERTIDÃO
NO VERSO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PARANAGUÁ - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 6.227, fls. 147-150, livro A-55, em 07 de maio de 2010.

Paranaguá, 26 de setembro de 2018.



Oficial



FUNARPEN - Consulte este selo em:
<http://funarpen.com.br>
SELO DIGITAL: 3JOYM . WSUQT . W2OR2
CONTROLE: seScd . fn7ry



Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaguá - Paraná



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL

CNPJ Nº: 11.936.928/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/08/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7998.SEMB.6785**
Emitida em **16/03/2020** às **01:58:22**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL
CNPJ: 11.936.928/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:39 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **E942.7B3A.2AFB.BA2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá

Declaração Recebimento verba pública e privada

APAF (Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá) declara o recebimento de verba pública e privada no ano de 2019 conforme discriminado abaixo:

- Prefeitura Municipal de Paranaguá – R\$ 200.000,00
- Receita empresas privadas – R\$ - 250.000,00

Gasto APAF 2019												
Gastos Mensais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aluguel	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14
Aluguel Adriana Lobo	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.151,79	R\$ 6.029,39	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13
Alimentação Copa Litoral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ -
Luz	R\$ -	R\$ 413,15	R\$ -	R\$ 254,89	R\$ 124,90	R\$ 32,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 506,38	R\$ 484,79	R\$ -	R\$ -
Internet	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Transportes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00
Taga Paraná	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.000,00
Taxa inscrição metropolitano	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.400,00
Copa Litoral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ -
Decoração Apaf	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 800,00
Mina Sonorização	R\$ 180,00	R\$ 310,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 600,00
Eraldo Esportes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.000,00
Divulgação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -
Embalagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,40
Doces	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00
Prefeitura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.340,00	R\$ -
Novo Futsal Paraná	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NFP Sub 11	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NFP Sub 13	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação ESP L.S. Pinhais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Páscoa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arbitragem	R\$ 560,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dias das Crianças	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 6.177,27	R\$ 6.220,42	R\$ 6.022,27	R\$ 10.087,16	R\$ 5.982,17	R\$ 5.889,50	R\$ 6.017,27	R\$ 6.140,93	R\$ 10.884,91	R\$ 13.142,06	R\$ 25.497,27	R\$ 250.201,57
												Total Anual
												R\$ 354.862,90

Sendo assim, estas informações são a expressão da verdade, e que se destinem para seu devido fim, assim declaro verdadeiras estas informações.

Fernanda Merino de Souza
Presidente da APAF –Paranaguá



APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá

Declaração

Através desta declaração, a APAF (Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá) descreve sua diretoria, apresentando o nome, o cargo e o documento de identidade, sendo que todos os envolvidos trabalham em caráter filantrópico, ou seja, não são remunerados. A APAF presta serviço à sociedade através de núcleos de treinamento de Futsal, em vários locais da cidade, onde atendem cerca de 300 crianças e adolescentes.

Relação da diretoria

Nome	Função	R.G. ou Cref-Pr.
Fernanda Merino de Souza	Presidente	R.G. 8.625.457-3
Alcimar Cardoso Marques	Vice-presidente	R.G. 6.190.061-6
Kamile de Abreu	1º secretário	R.G. 13.108.231-2
Gilson Rocha dos Santos	2º secretário	R.G. 9.229.833-0
Ericsson de Oliveira	1º tesoureiro	R.G. 6.317.048-8
André Luiz Balliana	2º tesoureiro	R.G. 6.805.758-2
Marcela Scremin Cruz	1º suplente	R.G. 13.142.436-1
Norberto André Jamnik Neto	2º suplente	R.G. 3.702.868-1
Rodrigo do Rosário Gonçalves	Conselho fiscal	R.G. 7.031.989-6
Felipe dos Santos Batista	Conselho fiscal	R.G. 7.513.062-7
Erik Pereira do Rosário	Conselho fiscal	R.G. 5.453.154-0

Sendo assim, estas informações são a expressão da verdade, e que se destinem para seu devido fim, assim declaro verdadeiras estas informações.

Fernanda Merino de Souza
Presidente da APAF -Paranaguá

APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal Paranaguá - PR

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, às 19:00 horas, reuniram-se na sede da Associação de Pais e Amigos do Futsal – APAF, à Rua Conselheiro Correia, nº 481, 29 de julho, na cidade de Paranaguá – PR, convocados para Assembleia Geral, especificadamente para tratarem dos seguintes temas:

1. Eleição de nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros:

Presidente: Fernanda Merino de Souza, brasileira, Casada, portadora da carteira de identidade RG nº 8.625.457-3 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 041.741.909-09, residente e domiciliada à Rua Nestor Vitor nº 114, bairro João Galberto, Paranaguá – PR, CEP 83203-540;

Vice-presidente: Alcimar Cardozo Marques, brasileiro, Casado, industrial-almoxarifado, portadora da carteira de identidade RG nº 6.190.061-6 e devidamente inscrita no CPF sob nº 015.696.079-66, residente e domiciliada à Rua potinguara, nº 164, bairro beira rio, Paranaguá – PR, CEP 83221-486;

1º Secretária: Kamile de Abreu, brasileira, Solteira, Gerente de RH, portadora da carteira de identidade RG nº 13.108.231-2 e devidamente inscrita no CPF sob nº 093.945.489-04, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Correa, nº 481, bairro 29 de Julho, Paranaguá – PR, CEP 83203-780;

2º Secretário: Gilson Rocha dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 9.229.823-0 e devidamente inscrito do CPF sob nº 040.989.829-51, residente e domiciliado à Rua 155, s/nº, Ilha dos Valadares, Paranaguá – PR, CEP 83252-000;

1º Tesoureiro: Erickson de Oliveira, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, portador da carteira de identidade RG nº 6.317.048-8 e devidamente inscrito no CPF sob nº 017.631.379-61, residente e

O selo de autenticidade:
encontra-se na última folha
deste documento

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

domiciliado à Rua Domingos Peneda, nº 1589, bairro Vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83209-340;

2º Tesoureiro: André Luiz Balliana, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG nº 6.805.758-2 e devidamente inscrito no CPF sob nº 022.138.889-30, residente e domiciliado à Travessa Maria de Lurdes Morozowski, nº 99, bairro 29 de Julho, Paranaguá – PR, CEP 83203-775;

1º Suplente: Marcela Scremin da Cruz, brasileira, Solteira, Recepcionista, portadora da carteira de identidade RG nº 13.142.436-1 e devidamente inscrita no CPF sob nº 094.570.679-08, residente e domiciliada à Rua Tabajara, nº 291, bairro Vila Guarani, Paranaguá – PR, CEP 83221-400;

2º Suplente: Norberto André Jamnik Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.702.868-1 e devidamente inscrito no CPF sob nº 628.800.989-04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, nº 626, bairro Centro Histórico, Paranaguá – PR, CEP 83203-108;

Conselho Fiscal: Rodrigo do Rosário Gonçalves, brasileiro, Casado, Policial militar, portador da carteira de identidade RG nº 7.031.989-6 e devidamente inscrita no CPF sob nº 027.420.659-54, residente e domiciliada à Rua Alípio dos Santos, s/nº, bairro Serraria do Rocha, Paranaguá – PR, CEP 83221-630;

Conselho Fiscal: Felipe dos Santos Batista, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 7.513.062-7 e devidamente inscrito no CPF sob nº 042.796.419-94, residente e domiciliado à Rua Manoel Bonifácio, nº 594, bairro Centro Histórico, Paranaguá – PR, CEP 83203-150;

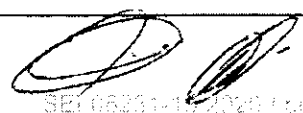
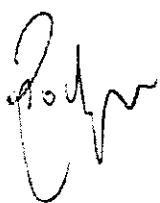
Conselho Fiscal: Erik Pereira do Rosário, brasileiro, casado, policial militar, portador da carteira de identidade RG nº 5.453.154-0 e devidamente inscrito no CPF nº 020.830.779-62, residente e domiciliado à Rua Barão do Amazonas, nº 300, bairro Vila Alboitt, Paranaguá – PR, CEP 83221-580;

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados, a nova diretoria foi eleita para gestão de 2019 a 2021.

Todos os membros da diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de

O selo de autenticidade:
encontra-se na última folha
deste documento

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

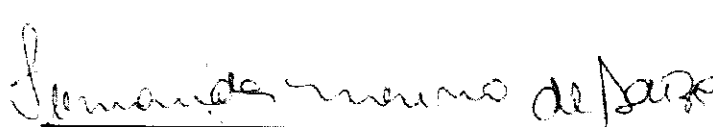


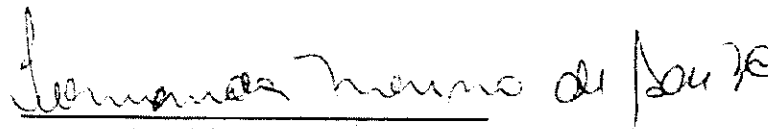
condenação, criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com o presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

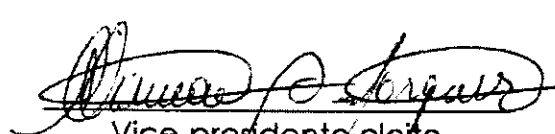
Passada a palavra para que os membros da Assembleia Geral manifestassem opinião contrária à composição da diretoria, estes permaneceram silentes.

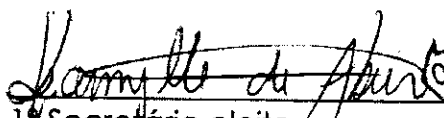
Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada por mim, Kamile de Abreu.

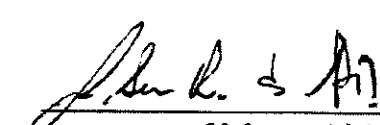
Paranaguá, 25 de abril de 2019.


Presidente da Assembleia Geral

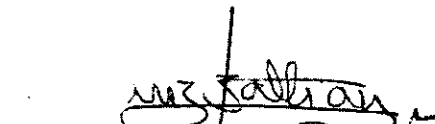

Presidente eleito


Vice-presidente eleito


1º Secretário eleito


2º Secretário eleito


1º Tesoureiro eleito


2º Tesoureiro eleito

Marcelo Scrin da Cruz
1º Suplente eleito

2º TABELIAO

Marcelo Scrin da Cruz
2º Suplente eleito

2º TABELIAO

Rodrigo de S. Gonçalves
Conselheiro Fiscal

2º TABELIAO

Roberto de S. Costa
Conselheiro Fiscal

2º TABELIAO

Roberto de S. Costa
Conselheiro Fiscal

2º TABELIAO

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARANAGUÁ - PARANÁ**

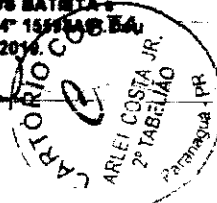
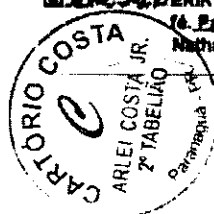
CERTIFICO e dou fé que este documento foi
registrado sob nº 9.741, fls. 188-190, livro A-
94, em 01 de julho de 2019.

Paranaguá, 01 de julho de 2019.

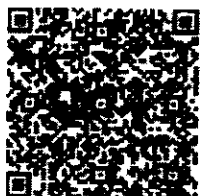
Oficial

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
COSTA
Ariel Costa Junior - Tabelião | Itajana Barreto Costa - Suplente
R. Rodrigues Alves, 351 - Centro Histórico - CEP 83203-720 - Tel.: (41) 3437-615 - 3423-7233

Reconheço por Semelhança as assinaturas de
MARCELA SCREMIN DA CRUZ, NORBERTO ANDRE
JAMNIK NETO, RODRIGO DO ROSARIO
GONÇALVES, FELIPE DOS SANTOS BATISTA
e ERIC PEREIRA DO ROSARIO. *0074* 1551145-BA
16. Paranaguá-PR, 21 de Junho de 2019.
Nathaly Silva Lisboa - Escrevente



Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente



FUNARPEN - Consulte este selo em:
<http://funarpen.com.br>
SELO DIGITAL: ObayR . hUBWO . OSeEP
CONTROLE: MYKSM . ZMND4

**OFÍCIO DE PESSOA
JURÍDICAS**
Paranaguá - Paraná

**DECRETO Nº 1183****"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Associação de Pais e Amigos do Futsal - APAF"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.701, de 19 de dezembro de 2017, e o contido no protocolado sob nº 4.841/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL - APAF", inscrita no CNPJ sob o nº 11.936.928/0001-07, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
- em exercício -

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/04/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CORONAVÍRUS Para continuar com as informações oficiais e estar sempre atualizado, a Lei Municipal 2711-2006 de Paranaguá PR está disponível em uma página exclusiva que centraliza todo o conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19. Confira: www.leismunicipais.com.br/leismunicipais.com.br/paranagua/coronavirus/

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/04/2019

LEI Nº 2711, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

"REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública no Município de Paranaguá, regula-se pelas disposições desta lei.

§ 1º - a proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de Projeto de Lei apresentado nos termos da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

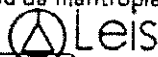
§ 2º - O projeto de Lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.

Art. 2º As Sociedades Cívis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Paranaguá, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- I - que tenha adquirido personalidade jurídica por mais de 01 (um) ano;
- II - que esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade;
- III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescente, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso



ou da filantropia, ~~em caráter geral~~



Art. 3º

As informações oficiais e entrar as deliberações, a Portal LeisMunicipais, disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo o conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19. Confira: leismunicipais.com.br/https://leismunicipais.com.br/paranaguá

Devem acompanhar os projetos de Lei de declaração de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I - cópia do registro, em vigor, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - cópia dos estatutos da entidade com número de registro no Cartório de Títulos e documentos da Comarca de Paranaguá;
- III - cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - cópias do RG - Registro Geral e CPF - Cadastro de Pessoa Física do Presidente e Tesoureiro da entidade;
- V - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- VI - relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 12 (doze) meses em que fique evidenciado a prestação de serviços à comunidade, na forma dos estatutos;
- VII - Comprovante de quitação de compromissos junto à Receita Federal;
- VIII - prova, em disposição estatutária, de que os diretores não são remunerados a qualquer título, e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;
- IX - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

Art. 4º Perderá os benefícios desta lei a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

~~I - deixar de apresentar anualmente à Prefeitura Municipal, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade nos últimos 12 (doze) meses, por 02 (dois) anos consecutivos;~~

~~I - deixar de apresentar a cada 3 (três) anos à Prefeitura Municipal, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses; (Redação dada pela Lei nº 3819/2019)~~

- II - quando a entidade não renovar o seu alvará de funcionamento;
- III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública.

Art. 5º Quando motivada a revogação de utilidade pública, e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade deverá ser notificada para apresentar defesa.



CORONAVÍRUS: Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeiMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19. Confira: www.leismunicipais.com.br/http://leismunicipais.com.br/coronavirus

Lei § 1º - A entidade terá 30 (trinta) dias para apresentar defesa, após a data da notificação, que poderá ser efetuada pela imprensa oficial no município, caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal.

§ 2º - Concluídos os procedimentos, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal de Paranaguá para ser apreciado, em reunião conjunta das Comissão de Justiça e Redação final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que editarão, se for o caso, Projeto de Lei revogando a lei que originou a declaração de utilidade pública para apreciação do Plenário.

Art. 6º Após publicação da lei de concessão, a declaração de utilidade pública será feita por decreto do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade ao Prefeito Municipal.

§ 1º - O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de registro do requerimento da entidade no protocolo da Prefeitura, para Decretar a entidade como Declarada de Utilidade Pública.

~~§ 2º - Para os benefícios desta Lei, a entidade deverá apresentar todos os anos, à Prefeitura Municipal, requerimento de renovação da Declaração de utilidade Pública acompanhado de relatório dos serviços prestados a coletividade nos últimos 12 (doze) meses e, em caso de mudança, de cópia da ata de eleição e posse da nova diretoria registrada em cartório.~~

§ 2º Para os benefícios desta Lei, a entidade deverá apresentar a cada 03 (três) anos, à Prefeitura Municipal, requerimento de renovação da Declaração de utilidade Pública acompanhado de relatório dos serviços prestados a coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses e, em caso de mudança, de cópia da ata de eleição e posse da nova diretoria registrada em cartório. (Redação dada pela Lei nº 3819/2019)

Art. 7º As entidades já declaradas de utilidade pública, para manter o benefício desta Lei serão obrigadas a cumprir os dispositivos do artigo 3º, cujos documentos deverão ser encaminhados ao Poder Executivo através de requerimento acompanhado de cópia da Lei que a declarou de utilidade pública.

§ 1º - As entidades que tratam o presente artigo, terão 120 (cento e vinte) dias a partir da vigência da presente lei, para regularizar sua situação junto ao Município;

§ 2º - Após o período estipulado no Parágrafo Primeiro, se não cumpridas as exigências, a entidade perderá automaticamente o título de utilidade Pública.

Art. 8º O Executivo Municipal regulamentará por decreto os dispositivos desta lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de agosto de 2006.

JOSÉ BAKA FILHO
Prefeito Municipal

IVANY MARÉS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



 **AMANDA LEIS SANTOS DOMARESKI**
Procuradora Geral do Município

CORONAVIRUS: Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza toda a conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19. Confira: www.leismunicipais.com.br/http://leismunicipais.com.br/coronavirus

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/05/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE



APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá



Relatório de atividades realizadas em 2019

Evento	Duração	Local(is)	Nº de atletas que foram atendido(a)s
Início dos treinamentos (categorias de base)	Janeiro a dezembro 2019	Ginásio Joaquim Tramuja Segunda quarta e sexta das 8h30 as 11h30 e 13h30 as 20hs	100 atletas
Início dos treinamentos (adulto)	Janeiro a dezembro 2019	Ginásio Albertina Salmon Segunda a sexta das 10hs as 11h30 e 16hs as 18hs.	20 atletas
Torneio início Supercopa Metropolitana (Todas as categorias)	Fevereiro e março 2019	Curitiba, Paranaguá e região metropolitana Terças quintas das 19h30 as 22hs e sábado das 8hs as 12hs e 13h30 as 18hs	140 atletas entre 6 e 20 anos e adulto
Supercopa Metropolitana (todas as categorias)	Março a dezembro 2019	Curitiba, Paranaguá e região metropolitana Terças quintas das 19h30 as 22hs e sábado das 8hs as 12hs e 13h30 as 18hs	140 atletas entre 6 e 20 anos e adulto
Campeonato Paranaense (categorias de base)	Março a Novembro 2019	Cidades do Paraná inscritas na competição Sexta das 19h30 as 22hs, sábado das 9hs as 12hs e 14hs as 17hs	120 atletas entre 6 e 20 anos
Campeonato Paranaense Série Prata	Março a Dezembro	Cidades confirmadas para o Campeonato Sábado das 18hs as 22hs	20 atletas
Paranaense NFP (Novo Futsal Paraná)	Março e Novembro	Cidades confirmadas para o Campeonato Sexta das 18hs as 22hs, sábado das 8h30 as 12hs e 13h30 as 18hs.	110 atletas entre 6 e 17 anos
Copa Paranaguá - Adulto	27/28/02 e 01/03 de 2019	Paranaguá Quarta 27/02 das 18h30 as 22h30, quinta das 18h30 as 22h30 e sexta das 18h30 as 22h30.	20 atletas
Torneio São José	14,15 e 16/06 de 2019	São José dos Pinhais Sexta 14/06 das 18hs as 22h30 Sábado das 8hs as 12hs e 13h30 as 19hs e domingo das 8hs as 12hs	35 atletas de 10 a 15 anos

Copa Litoral de Futsal	14 a 17 de novembro de 2019	Matinhos Quinta 14/11 das 18hs as 22hs Sexta 15/11 das 8hs as 22hs, sábado 16/11 das 8hs as 22hs e domingo 17/11 das 8hs as 14hs	70 alunos entre 07 e 17 anos
Campeonato de Menores de Futsal	Setembro a dezembro	Paranaguá Segunda a sexta das 18hs as 22h30, sábado das 8hs as 22hs e domingo das 8hs as 22hs.	140 atletas entre 6 a 20 anos e adulto

Sendo assim, estas informações são a expressão da verdade, e que se destinem para seu devido fim, assim declaro verdadeiras estas informações.


Fernanda Merino de Souza
Presidente da APAF -Paranaguá



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

À vista do que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 02/06/2020, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0150451** e o código CRC **D0044B4D**.

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ.



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 04 de jun de 2020 16:12

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE
PARANAGUÁ.

Para : Deputado Artagao Junior
<artagaojunior@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 348/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade ,ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.147
Rm 4135

— **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ..docx**
32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 348/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Nos termos da Lei 17.826/13 há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do autor do Projeto (Deputado) conforme art. 2º III da Lei de Utilidade Pública Paraná.
- 2) Declaração **original** do presidente da entidade atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II).
- 3) Declaração **original** do presidente da instituição, **com firma reconhecida** em cartório, atestando que os cargos da diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público em documento **original** (art. 2º, II).
- 4) Título de Utilidade Pública Municipal (art. 3º parágrafo único)
- 5) Relatório de atividades com as atividades desenvolvidas mês a mês (com datas) pela entidade durante os últimos 12 meses, assinado pelo Presidente no original.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 3 de junho de 2020.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa



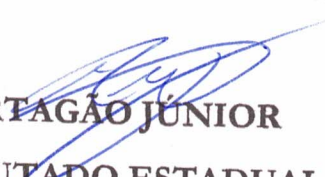
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça



DECLARAÇÃO

EU, ARTAGÃO JÚNIOR, Deputado Estadual, **DECLARO** para os fins do disposto no Art. 2º, III da Lei 17.826 de 13/12/13 que conheço os serviços prestados pela Concede o Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ – APAF**, inscrita no CNPJ 11.936.928/0001-07 com sede e foro no Município de Paranaguá, Estado do Paraná. e digo mais, que a entidade é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por objetivo de acordo com seu estatuto, promover ações de desenvolvimento e preparo de crianças e adolescentes para a prática do desporto conhecido no mundo inteiro como FUTSAL, trabalho por demais relevante em se tratando de serviço eminentemente de utilidade pública.

Curitiba, em 29 abril de 2020.


ARTAGÃO JÚNIOR
DEPUTADO ESTADUAL



APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá

Declaração Recebimento verba pública e privada

APAF (Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá) declara o recebimento de verba pública e privada no ano de 2019 conforme discriminado abaixo:

- Prefeitura Municipal de Paranaguá – R\$ 200.000,00
- Receita empresas privadas – R\$ - 250.000,00

Gasto APAF 2019												
Gastos Mensais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aluguel	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14	R\$ 2.449,14
Aluguel Adriana Lobo	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.151,79	R\$ 6.029,39	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13	R\$ 3.108,13
Alimentação Copa Litoral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ -
Luz	R\$ -	R\$ 413,15	R\$ -	R\$ 254,89	R\$ 124,90	R\$ 32,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 506,38	R\$ 484,79	R\$ -
Internet	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Transportes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00
Taxa Paraná	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.000,00
Taxa inscrição metropolitano	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.400,00
Copa Litoral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Decoração Apaf	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ -
Minist. Sonorização	R\$ 160,00	R\$ 310,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 800,00
Eraldo Esportes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 600,00
Divulgação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.000,00
Embalagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -
Doces	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,40
Prefeitura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00
Novo Futsal Paraná	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.340,00	R\$ -
NFP Sub 11	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NFP Sub 13	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação IESP L.S.J. Pinhais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Páscoa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arbitragem	R\$ 160,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dias das Crianças	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 6.177,27	R\$ 8.220,42	R\$ 6.022,27	R\$ 10.687,16	R\$ 5.982,17	R\$ 5.889,50	R\$ 6.017,27	R\$ 6.140,93	R\$ 10.884,91	R\$ 13.142,06	R\$ 25.497,27	R\$ 250.201,67
												Total Anual
												R\$ 354.862,90

Sendo assim, estas informações são a expressão da verdade, e que se destinem para seu devido fim, assim declaro verdadeiras estas informações.


Fernanda Merino de Souza
Presidente da APAF –Paranaguá



APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá

Declaração

Através desta declaração, a APAF (Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá) descreve sua diretoria, apresentando o nome, o cargo e o documento de identidade, sendo que todos os envolvidos trabalham em caráter filantrópico, ou seja, não são remunerados. A APAF presta serviço à sociedade através de núcleos de treinamento de Futsal, em vários locais da cidade, onde atendem cerca de 300 crianças e adolescentes.

Relação da diretoria

Nome	Função	R.G. ou Cref-Pr.
Fernanda Merino de Souza	Presidente	R.G. 8.625.457-3
Alcimar Cardoso Marques	Vice-presidente	R.G. 6.190.061-6
Kamile de Abreu	1º secretário	R.G. 13.108.231-2
Gilson Rocha dos Santos	2º secretário	R.G. 9.229.833-0
Ericsson de Oliveira	1º tesoureiro	R.G. 6.317.048-8
André Luiz Balliana	2º tesoureiro	R.G. 6.805.758-2
Marcela Scremin Cruz	1º suplente	R.G. 13.142.436-1
Norberto André Jamnik Neto	2º suplente	R.G. 3.702.868-1
Rodrigo do Rosário Gonçalves	Conselho fiscal	R.G. 7.031.989-6
Felipe dos Santos Batista	Conselho fiscal	R.G. 7.513.062-7
Erik Pereira do Rosário	Conselho fiscal	R.G. 5.453.154-0

Sendo assim, estas informações são a expressão da verdade, e que se destinem para seu devido fim, assim declaro verdadeiras estas informações.

Fernanda Merino de Souza
Fernanda Merino de Souza

Presidente da APAF -





APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá

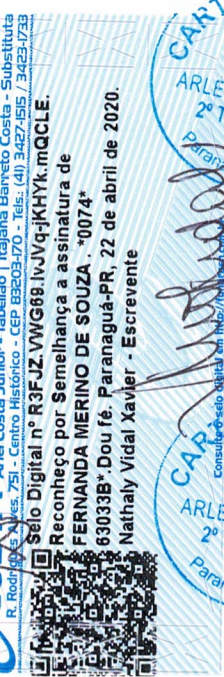
Declaração

Através desta declaração, a APAF (Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá) descreve sua diretoria, apresentando o nome, o cargo e o documento de identidade, sendo que todos os envolvidos trabalham em caráter filantrópico, ou seja, não são remunerados. A APAF presta serviço à sociedade através de núcleos de treinamento de Futsal, em vários locais da cidade, onde atendem cerca de 300 crianças e adolescentes.

Relação da diretoria

Nome	Função	R.G. ou Cref-Pr.
Fernanda Merino de Souza	Presidente	R.G. 8.625.457-3
Alcimar Cardoso Marques	Vice-presidente	R.G. 6.190.061-6
Kamile de Abreu	1º secretário	R.G. 13.108.231-2
Gilson Rocha dos Santos	2º secretário	R.G. 9.229.833-0
Ericsson de Oliveira	1º tesoureiro	R.G. 6.317.048-8
André Luiz Balliana	2º tesoureiro	R.G. 6.805.758-2
Marcela Scremin Cruz	1º suplente	R.G. 13.142.436-1
Norberto André Jamnik Neto	2º suplente	R.G. 3.702.868-1
Rodrigo do Rosário Gonçalves	Conselho fiscal	R.G. 7.031.989-6
Felipe dos Santos Batista	Conselho fiscal	R.G. 7.513.062-7
Erik Pereira do Rosário	Conselho fiscal	R.G. 5.453.154-0

Sendo assim, estas informações são a expressão da verdade, e que se destinem para seu devido fim, assim declaro verdadeiras estas informações.



Fernanda Merino de Souza
Presidente da APAF -Paranaguá

Fernanda Merino de Souza





APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal – Paranaguá

Relação de atividades realizadas em 2019

Evento	Duração	Local(is)	Nº de atletas que foram atendido(a)s
Início dos treinamentos (categorias de base)	Janeiro a dezembro 2019	Ginásio Joaquim Tramujas	100 atletas
Início dos treinamentos (adulto)	Janeiro a dezembro 2019	Ginásio Albertina Salmon	20 atletas
Torneio início Supercopa Metropolitana (Todas as categorias)	Fevereiro e março 2019	Curitiba, Paranaguá e região metropolitana	140 atletas entre 6 e 20 anos e adulto
Supercopa Metropolitana (todas as categorias)	Março a dezembro 2019	Curitiba, Paranaguá e região metropolitana	140 atletas entre 6 e 20 anos e adulto
Campeonato Paranaense (categorias de base)	Março a Novembro 2019	Cidades do Paraná inscritas na competição	120 atletas entre 6 e 20 anos
Campeonato Paranaense Série Prata	Março a Dezembro	Cidades confirmadas para o Campeonato	20 atletas
Paranaense NFP (Novo Futsal Paraná)	Março e Novembro	Cidades confirmadas para o Campeonato	110 atletas entre 6 e 17 anos
Copa Paranaguá - Adulto	27/28/02 e 01/03 de 2019	Paranaguá	20 atletas
Torneio São José	Junho de 2019	São José dos Pinhais	35 atletas de 10 a 15 anos
Copa Litoral de Futsal	14 a 17 de novembro de 2019	Matinhos	70 alunos entre 07 e 17 anos
Campeonato de Menores de Futsal	Setembro a dezembro	Paranaguá	140 atletas entre 6 a 20 anos e adulto

Sendo assim, estas informações são a expressão da verdade, e que se destinem para seu devido fim, assim declaro verdadeiras estas informações.

Fernanda Merino de Souza

Presidente da APAF -Paranaguá

**Relação da Diretoria da APAF – Associação de Pais e Amigos do Futsal -
Paranaguá - PR**

Presidente: Fernanda Merino de Souza, brasileira, Casada , portadora da carteira de identidade RG nº 8.625.457-3 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 041.741.909-09, residente e domiciliada à Rua Nestor Vitor nº 114, bairro João Gualberto, Paranaguá – PR, CEP 83203-540;

Vice-presidente: Alcimar Cardozo Marques, brasileiro, Casado, industrial-almoxtarifado, portadora da carteira de identidade RG nº 6.190.061-6 e devidamente inscrita no CPF sob nº 015.696.079-66, residente e domiciliada à Rua Potinguará, nº 164, bairro beira rio, Paranaguá – PR, CEP 83221-486;

1º Secretária: Kamyllé de Abreu, brasileira, Solteira, Gerente de RH, portadora da carteira de identidade RG nº 13.108.231-2 e devidamente inscrita no CPF sob nº 093.945.489-04, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Correa, nº 481, bairro 29 de Julho, Paranaguá – PR, CEP 83203-780;

2º Secretário: Gilson Rocha dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 9.229.823-0 e devidamente inscrito no CPF sob nº 040.989.829-51, residente e domiciliado à Rua 155, s/nº, Ilha dos Valadares, Paranaguá – PR, CEP 83252-000;

1º Tesoureiro: Erickson de Oliveira, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, portador da carteira de identidade RG nº 6.317.048-8 e devidamente inscrito no CPF sob nº 017.631.379-61, residente e domiciliado à Rua Domingos Peneda, nº 1589, bairro Vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83209-340;

2º Tesoureiro: André Luiz Balliana, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG nº 6.805.758-2 e devidamente inscrito no CPF sob nº 022.138.889-30, residente e domiciliado à Travessa Maria de Lurdes Morozowski, nº 99, bairro 29 de Julho, Paranaguá – PR, CEP 83203-775;

1º Suplente: Marcela Scremin da Cruz, brasileira, Solteira, Recepcionista, portadora da carteira de identidade RG nº 13.142.436-1 e devidamente inscrita no CPF sob nº 094.570.679-08, residente e domiciliada à Rua Tabajara, nº 291, bairro Vila Guarani, Paranaguá – PR, CEP 83221-400;

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná



2º Suplente: Norberto André Jamnik Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.702.868-1 e devidamente inscrito no CPF sob nº 628.800.989-04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, nº 626, bairro Centro Histórico, Paranaguá – PR, CEP 83203-108;

Conselho Fiscal: Rodrigo do Rosário Gonçalves, brasileiro, Casado, Policial militar, portador da carteira de identidade RG nº 7.031.989-6 e devidamente inscrita no CPF sob nº 027.420.659-54, residente e domiciliada à Rua Alípio dos Santos, s/nº, bairro Serraria do Rocha, Paranaguá – PR, CEP-83221-630;

Conselho Fiscal: Felipe dos Santos Batista, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 7.513.062-7 e devidamente inscrito no CPF sob nº 042.796.419-94, residente e domiciliado à Rua Manoel Bonifácio, nº 594, bairro Centro Histórico, Paranaguá – PR, CEP 83203-150;

Conselho Fiscal: Erik Pereira do Rosário, brasileiro, casado, policial militar, portador da carteira de identidade RG nº 5.453.154-0 e devidamente inscrito no CPF nº 020.830.779-62, residente e domiciliado à Rua Barão do Amazonas, nº 300, bairro Vila Alboitt, Paranaguá – PR, CEP 83221-580;

Paranaguá, 25 de abril de 2019.

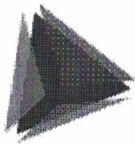
Fernanda Merino de Souza
FERNANDA MERINO DE SOUZA
Presidente

CARTÓRIO - 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
ARLEI COSTA JUNIOR - Tabelião | Itajana Barneto Costa - Substituto
R. Rodrigues Alves, 251 - Centro Histórico - CEP 83203-100 - Tel.: (41) 3432-1616 / 3429-0733
Seio Digital nº MZe57.91289.GKJVz-2e0YK.YHTRC.
Reconheço por Semelhança a assinatura de
FERNANDA MERINO DE SOUZA, *0074* 57805F* Dou
fé. Paranaguá-PR, 21 de junho de 2019.
Nathaly Vidal Xavier - Escrevente



OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

**CERTIDÃO
NO VERSO**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 11.936.928/0001-07
Data 10/02/2021 09:22:14

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE PARANAGUÁ

Informação nº 04/21 –DL – **PL 348/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 348/2020

Projeto de Lei nº. 348/2020

Autor: Deputado Artagão Junior

APROVADO

07/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pais e Amigos do Futsal de Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pais e Amigos do Futsal de Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.



FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de promover a modalidade do Futsal, sendo de caráter amador e filantrópico, junto a sociedade de Paranaguá, bem como difundi-las em todo o território nacional., conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.



Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 348/2020**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 09 de março de 2021.

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Relator

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos**, Deputado Estadual, em 11/03/2021, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 11/03/2021, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320938** e o código CRC **8B23D90A**.

04221-57.2021

0320938v2





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 348/2020, de autoria do Deputado Artagão Junior, recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 10 de março de 2021.



Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.



Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo